



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº ____/2021
De 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas municipais gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do novo coronavírus, as servidoras públicas municipais gestantes poderão ser afastadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A servidora afastada, nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, cuja formas e disposições serão regulamentadas mediante decreto municipal.

Art. 2º O afastamento dar-se-á de forma imediata, mediante requerimento da servidora gestante ao setor competente, devendo ser anexado o respectivo comprovante da gravidez.

Parágrafo único. A servidora gestante poderá, caso queira, optar por continuar trabalhando de forma presencial.

Art. 3º Finda a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, cessará imediatamente o afastamento, devendo as servidoras gestantes retornarem à atividade presencial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 29 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Municipal n.º _____/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as),

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas municipais gestantes durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Tal projeto se faz relevante na medida em que as servidoras públicas municipais gestantes, além de necessitar de cuidados especiais para a preservação de sua saúde, tem que adotar todas as medidas possíveis para a proteção da vida que carrega.

Importante consignar ainda que o Governo Federal sancionou a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que tem como escopo proteger e garantir o afastamento do trabalho presencial das empregadas gestantes, de modo que, em simetria com o Governo Federal, o Poder Executivo, busca proteger as servidoras públicas municipais.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal